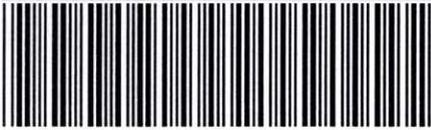




ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2517/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Autuação 21/10/2024 15:40	Previsão
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE		
Assunto	PROJETO DE LEI	NÚMERO ASSUNTO	76/2024
Descrição	OFÍCIO Nº576/2024 PROJETO DE LEI: "ALTERA DESTINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."		
Destino	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.: 21/10/2024



Ofício n.º: 576/2024

Catalão, 21 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Com o presente, passo às Vossas Mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **“Altera a destinação de Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências.”**

De acordo com o parecer técnico (PT/SMOP/PMC/Nº 074-2024) emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, a alteração de destinação proposta visa integrar a área especificada ao sistema viário da Avenida Raulina Fonseca Pascoal. Esta medida é fundamental para otimizar o uso do espaço urbano e melhorar a infraestrutura viária do município.

A área em questão, caracterizada como 9ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.302/2010, com 1.275,31 m², atualmente classificada como bem dominical, será transformada em bem de uso comum do povo. Esta mudança permitirá sua incorporação efetiva ao sistema viário municipal, beneficiando diretamente a população local e contribuindo para o desenvolvimento urbano ordenado.

Diante do acima exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à análise e votação desta Casa Legislativa, à oportunidade antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 21 DE outubro de 2024.

“Altera a destinação de Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação da área caracterizada como 9ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.302/2010, com 1.275,31 m², matriculada sob o nº 39.532 no Cartório de Registro de Imóveis local, de Bem Dominical ou Bem Disponível para Bem de Uso Comum do Povo, integrando-a ao sistema viário da Avenida Raulina Fonseca Paschoal.

Art. 2º A área objeto desta Lei possui as seguintes medidas e confrontações:

[...] UM LOTE DE TERRENO, situada cidade, caracterizado como **9ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.302 de 17.03.2010**, destinada ao prolongamento da Avenida Raulina Fonseca Paschoal, lado par, com área de **1.275,31 m²** e as seguintes medidas e confrontações: Pelo lado que confronta com a margem esquerda do Ribeirão Pirapitinga, mede 73,82 metros; pelo lado oposto mede 72,48 metros e confronta com a **5ª, 6ª, 7ª e 8ª Áreas do referido decreto**; pelo lado que confronta com o **Patrimônio Municipal**, mede 8,48 metros; e, pelo lado oposto mede 22,00 metros e confronta com a propriedade de **Bertolino Machado do Nascimento**; perfazendo uma Área Total de **1.275,31 m²**.”

Art. 3º Após a alteração da destinação da área, conforme disposto no Art. 1º desta Lei, fica o Município de Catalão autorizado a proceder o desmembramento do terreno em questão e averbar junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade a nova

configuração resultante do desmembramento da área.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

PEDRO.ALMEIDA*



PROTOCOLO: 2024036233 **Autuaça** 17/09/2024 **Hora:** 09:39
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
CPF / CNPJ: 01.505.643/0001-50 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: DEPARTAMENTO DE OBRAS
SubAssunto: OUTROS
Tópicos do
Comentário: PROCESSO DE ANÁLISE QUANTO A UMA AFETAÇÃO DE UM TERRENO EM VIA PÚBLICA.
Origem: OBRAS



PROTOCOLO	2024036233	Autuaça	17/09/2024	Hora	09:39
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF / CNPJ:	01.505.643/0001-50	Fone:			
Endereço:			Bairr		
N.	Data	PROT.	-		
Valor:	R\$ -				
Assunto:	DEPARTAMENTO DE OBRAS				
SubAssunto:	OUTROS				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	PROCESSO DE ANÁLISE QUANTO A UMA AFETAÇÃO DE UM TERRENO EM VIA PÚBLICA.				
Origem:	OBRAS				

PARECER TÉCNICO

PT/SMOP/PMC/Nº074-2024
Data do Parecer: 17/09/2024
Processo: 2024036233
Interessado: Prefeitura Municipal de Catalão
Assunto: Solicita análise e parecer técnico quanto a afetação de área para fins de viabilizar via pública.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de uma solicitação feita verbalmente dirigida à Secretaria Municipal de Obras Públicas, protocolado sob nº 2024036233 do dia 17 de setembro de 2024, de interesse da Prefeitura Municipal de Catalão, a respeito da viabilidade técnica para afetação para viabilizar uma via pública.

Esta secretaria, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.014 de 12 de junho de 2002, afirma que foram instruídos junto ao processo, uma via do levantamento topográfico, ART do profissional, Memorial Descritivo da Área, e certidão atualizada do terreno.

Devidamente processado, vieram os autos a esta Secretaria.

É breve o relatório, passa à análise técnica.

II – DOS FATOS:

De acordo com a vistoria realizada *in loco* e posterior elaboração de levantamento topográfico, constata-se que a área em análise se refere a uma faixa de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Catalão, caracterizado como 9ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.302 de 17.03.2010, destinada ao prolongamento da Avenida Raulina Fonseca Paschoal, conforme croquis anexados no processo.

As dimensões da área em questão foram levantadas *in loco* pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras, a qual elaborou todos os documentos necessário para prosseguimento do processo, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1020240267308, possuindo uma área total de **1.275,31 m²**.

Leonardo Martins
de Obras
Catalão

A solicitação da afetação de área de um terreno para viabilização de uma via pública é uma medida imprescindível para assegurar a conformidade com o planejamento urbano e a adequada mobilidade na região. Por meio da afetação, parcela do terreno privado é oficialmente destinada à implantação, expansão ou adequação de uma via, seja ela rua, avenida ou estrada, otimizando o fluxo de pessoas e veículos. Tal ação visa não apenas atender às exigências de infraestrutura estabelecidas pelo poder público, mas também promover o desenvolvimento ordenado e sustentável do território, garantindo a conectividade e a integração de novos espaços ao sistema viário existente.

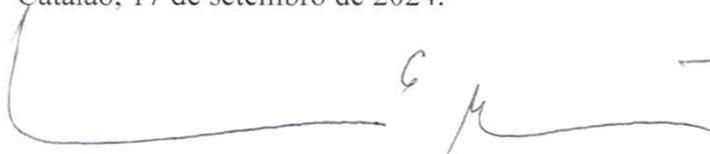
Neste caso, a afetação deste terreno citado torna-se imperativa devido à existência da Avenida Raulina Fonseca Paschoal em seu perímetro, uma via pública de relevância para a circulação e mobilidade urbana. Essa via, sendo essencial para o fluxo viário, necessita estar devidamente regularizada conforme as diretrizes do planejamento territorial municipal. A formalização da afetação oficializa a destinação desse espaço para o uso público, assegurando que a avenida opere em conformidade legal e de forma eficiente, possibilitando sua manutenção, melhoria e eventual expansão. Tal medida também resguarda o interesse coletivo ao garantir que esta importante via permaneça acessível e capaz de atender às demandas de tráfegos e infraestrutura da comunidade local, em consonância com as políticas de desenvolvimento urbano.

Das considerações Finais

Consoante ao exposto, e primando pelos princípios da discricionariedade e supremacia do interesse público, somos pelo deferimento da solicitação de afetação da faixa do terreno objeto deste processo, sendo necessário prosseguir com demais tratativas.

S.m.j., é o parecer.

Catalão, 17 de setembro de 2024.



Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão

Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário de Obras

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

ÁREA DA PREFEITURA
RAULINA A
FONSECA
PASCHOAL
Câmara Municipal de Catalão
Fls. 09
y

39.532

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral - *MTA*

Oficial

Catalão, 30 de junho de 2010.

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, caracterizado como 9ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.302 de 17.03.2010, destinada ao prolongamento da Avenida Raulina Fonseca Paschoal, lado par, com 1.275,31 m² e as seguintes medidas e confrontações: Pela lado que confronta com a margem esquerda do Ribeirão Pirapitingã, mede 73,82 metros; pelo lado oposto mede 72,48 metros e confronta com 5ª, 6ª, 7ª e 8ª áreas do referido Decreto; pelo lado que confronta com o Patrimônio Municipal, mede 8,48 metros; e, pelo lado oposto mede 22,00 metros e confronta com propriedade de Bertolino Machado do Nascimento. PROPRIETÁRIOS: ALCIDON DA SILVA LEÃO - ESPÓLIO, CPF nº 015.321.891-68 e MARIA FLORISBELA LEÃO - ESPÓLIO, CPF nº 498.673.261-72. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº 37.842, neste Livro. *Arquiteto Suboficial*

locat
R.1-39.532. Catalão, 30 de junho de 2010. (Protocolo nº 105.670, Livro 1-D). Nos termos da Partilha em inventário dos espólios de Alcidon da Silva Leão e Maria Florisbela Leão, com fulcro no art. 982 do CPC, modificado pela Lei nº 11.441 de 04/01/2007, conforme Escritura Pública de Inventário, lavrada em Notas do Tabelião 1º desta cidade, às fls. 32/36, do Livro nº 4, em 22.04.2010, coube à herdeira MARIA DA SILVA MACHADO, aposentada, CI nº 909.213-GO, CPF nº 132.115.361-91 e seu marido BERTOLINO MACHADO DO NASCIMENTO, aposentado, CI nº 160.439-GO, CPF nº 015.259.801-49, brasileiros, casados em 03.11.1951, sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, no imóvel da Matrícula acima, avaliado por R\$20.000,00 a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais). *Arquiteto Suboficial*

locat
R.2-39.532. Catalão, 30 de junho de 2010. (Protocolo nº 105.670, Livro 1-D). Nos termos da Partilha em inventário dos espólios de Alcidon da Silva Leão e Maria Florisbela Leão, com fulcro no art. 982 do CPC, modificado pela Lei nº 11.441 de 04/01/2007, conforme Escritura Pública de Inventário, lavrada em Notas do Tabelião 1º desta cidade, às fls. 32/36, do Livro nº 4, em 22.04.2010, coube à herdeira ANÉSIA DA SILVA CASTANHEIRA, do lar, CI nº 2.242.589-GO, CPF nº 377.796.131-00 e seu marido MAURO DE JESUS CASTANHEIRA, bancário aposentado, CI nº 43.746-GO, CPF nº 004.691.731-49, brasileiros, casados em 25.06.1955 sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, no imóvel da Matrícula acima, avaliado por R\$20.000,00 a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais). *Arquiteto Suboficial*



CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral

Acresc
M
R.3-39.532. Catalão, 30 de junho de 2010. (Protocolo n° 105.670, Livro 1-D). Nos termos da Partilha em inventário dos espólios de Alcidon da Silva Leão e Maria Florisbela Leão, com fulcro no art. 982 do CPC, modificado pela Lei n° 11.441 de 04/01/2007, conforme Escritura Pública de Inventário, lavrada em Notas do Tabelião 1° desta cidade, às fls. 32/36, do Livro n° 4, em 22.04.2010, coube à herdeira **AGRIMÁRIA LEÃO DOS SANTOS**, aposentada, CI n° 4.432.426-GO, CPF n° 409.631.281-91 e seu marido **NILSON ARAÚJO DOS SANTOS**, aposentado, CI n° 268.997-GO, CPF n° 021.496.211-34, brasileiros, casados em 03.06.1974, sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, no imóvel da Matrícula acima, avaliado por R\$20.000,00 a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais) *Agatto Subjuncta*

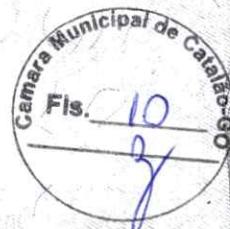
R.4-39.532. Catalão, 30 de junho de 2010. (Protocolo n° 105.670, Livro 1-D). Nos termos da Partilha em inventário dos espólios de Alcidon da Silva Leão e Maria Florisbela Leão, com fulcro no art. 982 do CPC, modificado pela Lei n° 11.441 de 04/01/2007, conforme Escritura Pública de Inventário, lavrada em Notas do Tabelião 1° desta cidade, às fls. 32/36 do Livro n° 4, em 22.04.2010, coube a **LUZIA CLEMENTE DA SILVA LEÃO - ESPÓLIO**, CPF n° 216.347.001-63 e **JOÃO DA SILVA LEÃO - ESPÓLIO**, CPF n° 021.520.101-91, no imóvel da Matrícula acima, avaliado por R\$20.000,00 a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais) *Agatto Subjuncta*

R.5-39.532. Catalão, 29 de novembro de 2010. (Protocolo n° 108.872, Livro 1-E). Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada em Notas do Tabelião 1° desta cidade, às fls. 180/181, do Livro n° 435, em 12.11.2010, 1°) Maria da Silva Machado e seu marido Bertolino Machado do Nascimento; 2°) Anésia da Silva Castanheira e seu marido Mauro de Jesus Castanheira; e, 3°) Agrimária Leão dos Santos e seu marido Nilson Araújo dos Santos, já qualificados, doaram para o MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.505.643/0001-50, a parte que possuíam no imóvel a Matrícula acima, pelos Registros R.1, R.2 e R.3, ou seja, 75% do mesmo, sem qualquer ônus, cláusula ou condição. Valor Fiscal não declarado *Agatto Subjuncta*

Av.6-39.532. Catalão, 03 de maio de 2011. (Protocolo n° 111.661,



CERTIDÃO



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

39.532
Matrícula

02
Ficha

Livro 2 - Registro Geral - *MTA*
Catalão, 03 de maio de 2011. Oficial

Livro 1-E). Procedo a presente averbação para, nos termos da Escritura Pública de Rerratificação de Inventário, lavrada em Notas do Tabelião 1º desta cidade, às fls. 35/36, do Livro nº 5, em 02.05.2011, excluir como adquirente do R.4-39.532 acima, o espólio de LUZIA CLEMENTE DA SILVA LEÃO, tendo em vista que o regime de seu casamento com o "de cujus" João da Silva Leão foi o da comunhão parcial de bens, sendo assim, o referido espólio não deveria ter sido contemplado na escritura de inventário. Dou fé.

João da Silva Leão

R.7-39.532. Catalão, 07 de outubro de 2011. (Protocolo nº 114.238, Livro 1-E). Nos termos da Adjudicação em Inventário do espólio de João Silva Leão, com fulcro no art. 982 do CPC, modificado pela Lei nº 11.441 de 04/01/2007, conforme Escritura Pública de Inventário, lavrada no 6º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, às fls. 127/128vº, do Livro nº 525, em 03.05.2011, a parte que o espólio possuía no imóvel da Matrícula acima, pelo R.4, ou seja, (25% do mesmo, foi adjudicado ao MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, no valor de R\$3.688,39 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

João da Silva Leão



CERTIDÃO

Certifico com fulcro no Art.19, §1º da Lei 6.015/73, que a(s) cópia(s) da(s) ficha(s) 01/02 da Matrícula 39.532 do Livro 2 de Registro Geral, foi(ram) extraída(s) de forma reprográfica em seu inteiro teor, e se trata(m) de reprodução fiel do álbum registral desta Serventia de Registro Imobiliário, tendo como o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, o R.7 acima.

O referido é verdade e dou fé.

CATALÃO/GO, 12 de setembro de 2024.


OFICIAL



OBSERVAÇÕES:

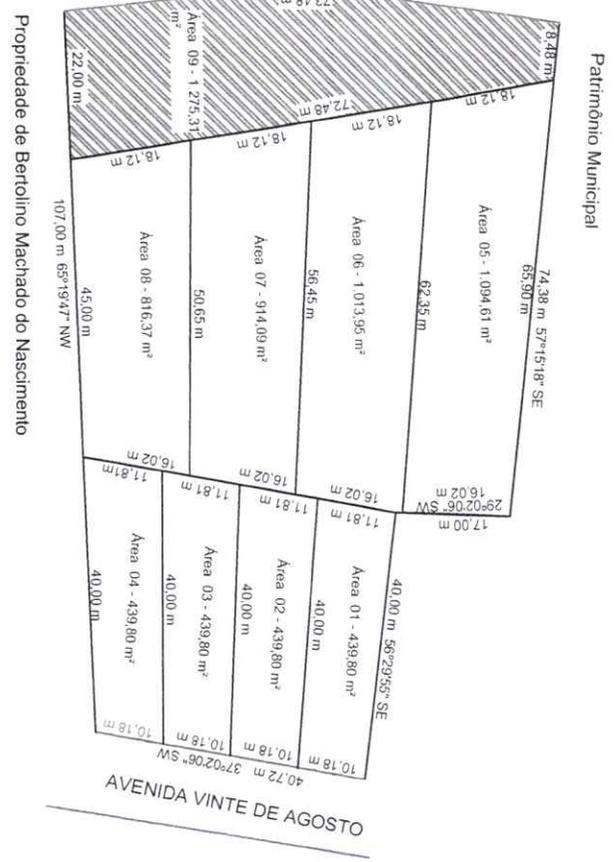
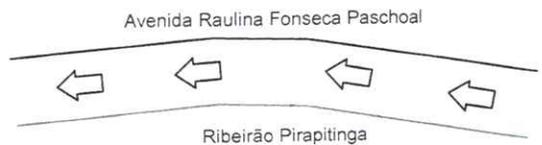
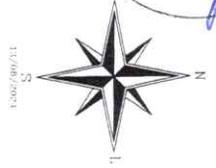
Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim a constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emol.: 83,30, ISSQN: 4,19, Fundos Estaduais: FUNDESP: 8,31, FUNESP: 0,00, ESTADO: 0,00, FESEMPS: 0,00, FUNEMP: 2,50, FUNCOMP: 2,50, FEPADSAJ: 1,69, FUNPROGE: 1,69, FUNDEPEG: 1,02, FUNDAF: 0,00, FEMAL: 0,00, Taxa Jud.: 18,29, Total: 123,49.



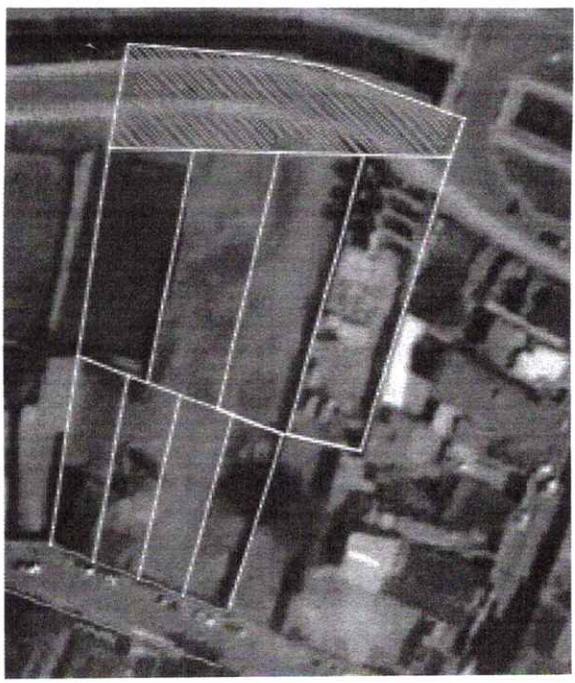
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIAS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602409112275126800058
Consulte este selo em <http://see.tjgo.jus.br>



CONVENÇÕES:

— MEIO FIO EXISTENTE — EMPAIXO NA RUA

ÁREA A SER AFETADA



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria de Obras
APROVADO
Protocolo nº. _____
Catalão, _____ de _____ de 2024
Secretário Municipal de Obras
L. Rodrigues Martins

TOPÓGRÁFICO		<p>PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz</p>	
ESCALA: 1:1000 DATA: Setembro/2024		Nº DA PLANILHA: 01 / 01	
TÍTULO: Área Total: 1.275,31 m² MATRÍCULA: 30.532		Nº DO PROCESSO: _____ PROPOSTANTE: _____ ENDEREÇO DA PROPOSTA: _____ PROPOSTA: _____ PRAZOS: _____ DATA DE ENTREGA: _____ DATA DE RECEBIMENTO: _____ DATA DE HOMOLOGAÇÃO: _____ DATA DE LICITAÇÃO: _____ DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: _____ DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: _____ DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: _____	



MEMORIAL DESCRITIVO

UM LOTE DE TERRENO, situada cidade, caracterizado como 9ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.302 de 17.03.2010, destinada ao prolongamento da Avenida Raulina Fonseca Paschoal, lado par, com área de 1.275,31 m² e as seguintes medidas e confrontações: Pelo lado que confronta com a margem esquerda do Ribeirão Pirapitinga, mede 73,82 metros; pelo lado oposto mede 72,48 metros e confronta com a 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Áreas do referido decreto; pelo lado que confronta com o Patrimônio Municipal, mede 8,48 metros; e, pelo lado oposto mede 22,00 metros e confronta com a propriedade de **Bertolino Machado do Nascimento**; perfazendo uma Área Total de 1.275,31 m².

Catalão, 13 de setembro de 2024.

Leonardo Martins de Castro Teixeira
CREA: 7455-D/GO





AVENIDA 20 DE AGOSTO

DALVA A. NOGUEIRA

IGREJA DE CRISTO

H. ANTUNES DE MESQUITA

TOR MESQUITA PIRES

DA SILVA

PEIRA

A

POSTA

ES

DO



17,00m.
29°-02'06" SW
16,02m.

11,81m.
16,02m.

11,81m.
16,02m.

11,81m.
16,02m.

74,39m. 57°15'18" SE
65,90m.m.

ÁREA - 05 = 1.094,61m²

62,35m.

ÁREA - 06 = 1.013,95m²

56,45m.

ÁREA - 07 = 914,09m²

50,65m.

ÁREA - 08 = 816,37m²

45,00m.
65°19'47" NW

18,12m.

18,12m.

18,12m.

18,12m.

107,00m.

22,00m.

ÁREA - 09 = 1.275,31m²

ÁREA A SER DOADA AO MUNICÍPIO DE CATALÃO, PARA FUTURO PROLONGAMENTO DA AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL.

39.532

RIBEIRÃO

73,82m PIRA

RASCUNHO DA ART Nº 1020240267308

Cadastrada. Aguardando Pagamento



LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA - Engenheiro Civil,

Empresa contratada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO - Registro CREA-GO: 170P**

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		CPF/CNPJ: 01.505.643/0001-50
Rua Nassin Agel, Nº 505		Bairro: Setor Central CEP: 75701-050
Quadra: - Lote: -	Complemento:	Cidade: Catalao-GO
E-Mail: obras@catalao.go.gov.br		Fone: (64)34415000
Contrato: -	Celebrado em: 01/01/2024	Valor Obra/Serviço R\$: 1.000,00
Ação institucional: Órgão Público		Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida Raulina Fonseca Pascoal, Nº -		Bairro: Setor Central CEP: 75701-480
Quadra: - Lote: -	Complemento:	Cidade: Catalão-GO
Data de Início: 17/09/2024	Previsão término: 31/12/2024	Coordenadas Geográficas: 1.810209,4.757258
Finalidade: Outro		
Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO	CPF/CNPJ: 01.505.643/0001-50	Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público
E-Mail: obras@catalao.go.gov.br	Fone: (64) 34415000	

4. Atividade Técnica

ATUACAO	Quantidade	Unidade
LEVANTAMENTO TOPOGRAFIA	1.275,31	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE UMA ÁREA DE AFETAÇÃO COM ÁREA DE 1275,31 M², DENOMINADA ÁREA 09 NA AVENIDA RAULINA FONSECA PASCOAL, NO MUNICIPIO DE CATALÃO.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.